



**MALTA**  
GOVERNO MUNICIPAL

*Nossa missão é o trabalho*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

*Processo Administrativo nº. 2022.001/2022*

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE Nº.001/2022.

**ASSUNTO:** contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº. 8.666/93, dos serviços de assessoria jurídica destinado a secretaria de administração do Município de Malta. Prestação dos serviços de assessoria jurídica, compreendendo; Acompanhamento e preparação de defesa, recursos e quaisquer outros procedimentos junto aos Tribunais Federais e de Justiça Superiores.

**EXECUTANTE:** PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, advogado, OAB Nº 14233 CPF Nº. 055.524.564-08, CNPJ Nº.26.805.761/0001-04, com endereço na AV. Coremas, 515, Sala A, Centro, Joao Pessoa-PB.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigos 25, II, Art. 6º, II e 13, III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSOS:** As despesas com os serviços a serem contratados são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual – Exercício Financeiro de 2022, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, na Classificação Funcional 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração na Unidade Orçamentária 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Estimativa de despesa: o preço total da contratação será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil), pelo período de 12 (doze) meses. Período da Contratação: Até 31 de Dezembro de 2022.

Vistos Etc.

Ratifico a decisão, nos termos do art.25, do referido diploma legal e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do executante supra mencionado para assinatura do termo do contrato nos termos do Art.64 caput da Lei 8.666/93 sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Malta - PB, 03 de janeiro de 2022.

  
**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional